

LEI Nº 2754/83
de 10 de novembro de 1983

Transforma o parágrafo único dos artigos 37 e 38 da Lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, em parágrafo primeiro e acresce aos mesmos artigos um parágrafo segundo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 37, da Lei 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, passa a constituir, com a mesma redação, em parágrafo primeiro.

Artigo 2º - O artigo 37 da Lei 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, fica acrescido de um parágrafo segundo, com a seguinte redação:

"O Executivo regulamentará, por decreto, as limitações de área construída dos estabelecimentos enquadrados nas categorias de uso C1, C2 e C3".

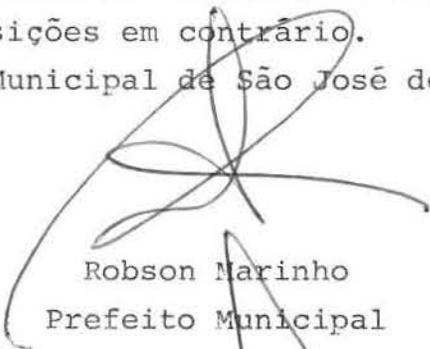
Artigo 3º - O parágrafo único do artigo 38 da Lei 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, passa a constituir, com a mesma redação, em parágrafo primeiro.

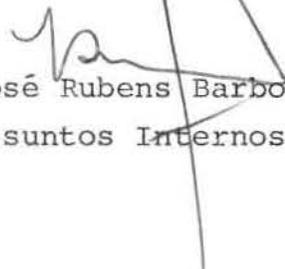
Artigo 4º - O artigo 38 da Lei 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, fica acrescido de um parágrafo segundo, com a seguinte redação:

"O Executivo regulamentará, por decreto, as limitações de área construída dos estabelecimentos enquadrados nas categorias de uso S1, S2, S3".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de novembro de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

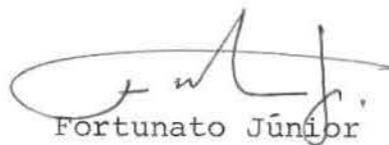
Registrada e publicada no Setor de Formaliza

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/90

cont. da lei nº 2754/83 -fls. 02

./...

ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos